TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente contratação consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços, formalizado por meio de Ata de Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa do ramo de fornecimento de gases (oxigênio medicinal) de primeira qualidade, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Helena - SC, conforme especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL. R$
1	Oxigênio Gasoso para uso medicinal, na concentração de 99,5% de oxigênio, acondicionado em cilindros 1m^3	CARGA	15	193,72	2.905,80
2	Oxigênio Gasoso para uso medicinal, na concentração de 99,5% de oxigênio, acondicionado em cilindros 2,5m^3	CARGA	3	410,01	1.230,03
3	Oxigênio Gasoso para uso medicinal, na concentração de 99,5% de oxigênio, acondicionado em cilindros 3m^3	CARGA	5	299,13	1.495,65
4	Oxigênio Gasoso para uso medicinal, na concentração de 99,5% de oxigênio, acondicionado em cilindros 3,5m^3	CARGA	5	367,78	1.838,90
5	Oxigênio Gasoso para uso medicinal, na concentração de 99,5% de oxigênio, acondicionado em cilindros 7m^3	CARGA	7	309,58	2.167,06
				VALOR TOTAL R$	**9.637,44**

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, sendo enquadrado como continuado, tendo em vista a demanda regular e periódica, em razão da necessidade constante de garantir conformidade e segurança dos munícipes de Santa Helena que demandam atendimento da Secretaria de Saúde de Santa Helena/SC.

1.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante a renovação dos quantitativos originais, desde que comprovada a vantajosidade

econômica para a Administração Pública e haja anuência expressa do fornecedor.

1.4 Só caberá reajustes de preço após decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano nos termos do art. 25, § 8º, da Lei nº 14.133/21, caso em que o índice a ser aplicado será IPCA. Permanece assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses e mediante o atendimento dos pressupostos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O processo é regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, com suas posteriores modificações, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação é necessária para atender à demanda contínua do município, tendo em vista que a aquisição de oxigênio medicinal para uso do Fundo Municipal de Saúde reveste-se de extrema importância, por constituir insumo essencial ao tratamento de diversas condições de saúde.

3.2 O oxigênio medicinal é fundamental para pacientes com insuficiência respiratória, condição comum em emergências médicas, especialmente em casos de descompensações pulmonares, cardíacas ou traumas. É também amplamente prescrito para uso domiciliar por pacientes com doenças respiratórias crônicas, auxiliando na melhoria da qualidade de vida e na redução de hospitalizações evitáveis.

3.3 A manutenção de um estoque adequado garante resposta rápida a surtos de doenças respiratórias e outras urgências de saúde pública. Ademais, o produto obedece estritamente às normativas sanitárias vigentes, notadamente as diretrizes da ANVISA, assegurando padrões rígidos de qualidade e segurança no armazenamento e manuseio.

3.4 A ausência ou escassez do insumo acarreta graves riscos à vida e à saúde pública, tornando imprescindível a sua disponibilidade constante e em quantidades adequadas.

3.5 Diante disso, evidencia-se que a contratação é medida indispensável para a manutenção da segurança, regularidade e eficiência dos serviços públicos, garantindo o atendimento adequado às normas legais vigentes e ao interesse municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução compreende a seleção da proposta mais vantajosa por meio de procedimento de Dispensa de Licitação na modalidade Eletrônica, com adoção de Sistema de Registro de Preços.

4.2 O escopo abrange o fornecimento parcelado do oxigênio medicinal acondicionado em cilindros de diferentes capacidades, com a obrigação por parte da contratada de realizar a logística reversa (substituição imediata dos cilindros vazios por cheios no ato da entrega), assegurando a continuidade operacional dos serviços de saúde do município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Faz-se necessário o encaminhamento de processo de dispensa, fundamentado no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 2.394/2023.

5.2 A empresa deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa de licitação, bem como apresentar os documentos exigidos pela administração, além de deter idoneidade técnica e regularidade para o fornecimento de gases medicinais e cumprimento de normas regulamentadoras pertinentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1 O fornecimento:

será realizado de forma parcelada, pelo prazo total de 12 (doze) meses, amparado pela Ata de Registro de Preços decorrente da dispensa eletrônica.

6.2 Local e Condições de Entrega:

Os produtos deverão ser entregues diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Helena - SC.

6.3 Logística Reversa:

No ato de cada entrega, a empresa contratada obrigatoriamente realizará a retirada dos cilindros vazios e a reposição pelos cilindros cheios (carga), sem custos adicionais de frete ou manuseio para o município.

6.4 No prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Compra emitida.

6.5 A entrega deverá ser em horário comercial, a ser acordado entre as partes no momento do agendamento.

6.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, sem ônus para a CONTRATANTE.

7. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.394/2023, que "Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos

administrativos no âmbito do Município de Santa Helena/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.3 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.4 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

7.10 A gestão e a execução do contrato deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pelo Sr(a). Sergio Inacio Buche, fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício do ano atual. O custo estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de mercado formalizada junto a fornecedores do ramo e contratações similares da administração pública, enquadrando-se com folga nos limites financeiros de dispensa previstos na legislação federal e no Decreto Municipal nº 2.394/2023.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1 A descrição dos documentos de habilitação da contratada encontra-se pormenorizada no documento de formalização da demanda e no edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa Eletrônica;

10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do objeto deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

10.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa Eletrônica;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2 Entregar o oxigênio medicinal dentro dos padrões de pureza (99,5%) e segurança exigidos pelas normas da ANVISA;

11.3 Executar rigorosamente a logística reversa (troca de cilindros vazios por cheios) nas entregas efetuadas na Unidade Básica de Saúde;

11.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Dispensa o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 1;

11.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica;

12. PRAZO DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da confirmação do recebimento definitivo e do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria Municipal de Saúde.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santa Helena/SC, 11 de novembro de 2026.

DANIELE GARBIN:11421653966
Assinado de forma digital por DANIELE GARBIN:11421653966
Dados: 2026.11.24 14:10:28 -03'00'

Daniele Garbin
Assessora de Alimentação de Programa da Saúde Atenção Básica

SERGIO INACIO BUCHE:52633330991
Assinado de forma digital por SERGIO INACIO BUCHE:52633330991
Dados: 2026.11.24 14:10:18 -03'00'

Sérgio Inácio Buche
Secretário de Saúde